



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 056/2023

Processo Administrativo: 195/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem do Site Institucional da Prefeitura de Sobradinho/BA, pelo período de 12 (doze) meses.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030

Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 195/2023

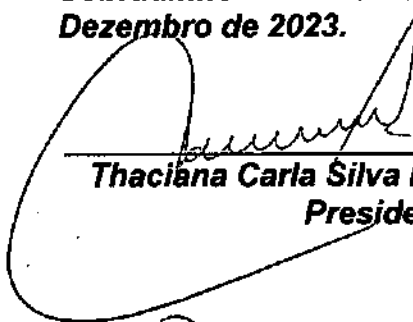
000001

ÓRGÃO/SETOR:	GABINETE DO PREFEITO
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Hospedagem do Site Institucional da Prefeitura de Sobradinho/BA, pelo período de 12 (doze) meses.

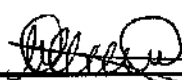
AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Sobradinho - Bahia, 26 de Dezembro de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Sobradinho - BA, 08 de Dezembro de 2023.

000002

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

Em virtude da necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Hospedagem do Site Institucional da Prefeitura de Sobradinho/BA, pelo período de 12 (doze) meses, venho pelo presente, **solicitar** que seja realizada ampla pesquisa no mercado ao fim de realizar o LEVANTAMENTO DO VALOR (orçamento), bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,


Joselito Santos Macedo
Chefe do Gabinete do Prefeito



000003

PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

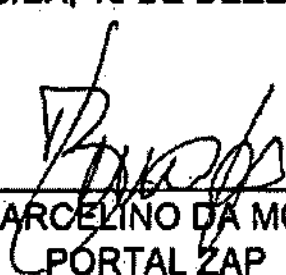
Hospedagem do SITE Governamental da Prefeitura Municipal de Sobradinho pelo período de 12 meses.

DESCRIÇÃO DO PLANO:

- SERVIDOR DUAL XENON E5520
- ESPAÇO DISPONÍVEL: 200GB
- CONTAS DE E-MAIL: 50 CAIXAS (2GB POR E-MAIL)

VALOR ANUAL: R\$1.150,00

JUAZEIRO/BA, 18 DE DEZEMBRO/2023


BRUNO MARCELINO DA MOTA LOPES
PORTAL ZAP
CNPJ: 13.250.130/0001-24

BRUNO MARCELINO DA MOTA LOPES | CNPJ: 13.250.130/0001-24 | AV. PEDRA DO LORD, ASSUNÇÃO DE MARIA - PALMARES - JUAZEIRO/BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000004

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.250.130/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRUNO MARCELINO DA MOTA LOPES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTAL ZAP	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.91-7-00 - Agências de notícias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R 05	NÚMERO 21	COMPLEMENTO LOTE 21 QUADRAO COND ASSUNCAO DE MARIA
--------------------	--------------	---

CEP 48.901-616	BAIRRO/DISTRITO PALMARES	MUNICÍPIO JUAZEIRO	UF BA
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNO LOPES@PORTALZAP.COM	TELEFONE (74) 8808-8795
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2023 às 14:52:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



IM Publicações

Publicações Oficiais

000005

AO

**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO - BA**

PROPOSTA DE PREÇOS

Hospedagem do Site Institucional da Prefeitura de Sobradinho/BA, período de 12 (doze) meses.

Configurações do Servidor:

Processador: 2 X E5520 2.26 GHz

RAM: 64 GB

REDE: 1 GBIT

CONTAS DE E-MAIL: 50 (5GB CADA).

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	Hospedagem do Site Institucional da Prefeitura de Sobradinho/BA pelo período de 12 (doze) meses. Configurações do Servidor: Processador: 2 X E5520 2.26 GHz RAM: 64 GB REDE: 1 GBIT CONTAS DE E-MAIL: 50 (5GB CADA)	R\$ 1.100,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)

Validade da Proposta – 60 (Sessenta) dias

Salvador-BA, 18 de Dezembro de 2023.

IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME

CNPJ.: 21.904.203/0001-82

Luciano Silva Celestino – (Representante Legal)

CPF.: 015.280.777-25

21.904.203/0001-82

IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME

Av. ACM, 2487 - Edif. Fernandes Plaza Center

Sala 1111 - Brotas - Salvador/BA

CEP.: 40.280-901 - Fone: 71 3016-1699



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000006

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.904.203/0001-82
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/02/2015

NOME EMPRESARIAL
IM PUBLICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IM PUBLICACOES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES

NÚMERO
2487

COMPLEMENTO
EDIFICIO FERNANDEZ PLAZA CENTER
SALA 1111

CEP
40.280-000

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE BELA VISTA

MUNICÍPIO
SALVADOR

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
IMPUBLICACOES@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(71) 3018-1699

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/02/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2023 às 12:01:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000007

PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BAHIA

Hospedagem do site institucional da Prefeitura Municipal de Sobradinho pelo período de 12 meses (1 ano).

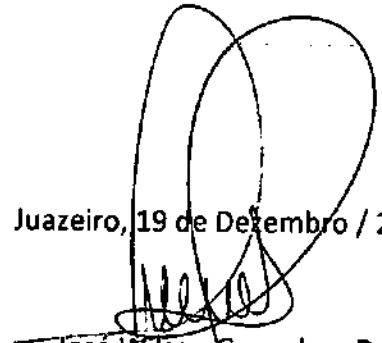
CONFIGURAÇÃO SERVIDOR

PROCESSADOR	2 X E5520 2.26 GHz
RAM	64 GB
REDE	1 GBIT
CONTAS DE E-MAIL	50 (5GB CADA)

INVESTIMENTO

ANUAL R\$ 1.000,00

Juazeiro, 19 de Dezembro / 2023


José Wilson Gonçalves Duarte
Nativa Agência de Publicidade Ltda.
CNPJ: 07.445.110/0001-06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000008

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.445.110/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/06/2005

NOME EMPRESARIAL
NATIVA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NATIVA COMUNICACAO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R EQUADOR

NÚMERO
82

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
48.904-273

BAIRRO/DISTRITO
SANTA MARIA GORETTI

MUNICÍPIO
JUAZEIRO

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@NATIVACOMUNICACAO.COM.BR

TELEFONE
(74) 3613-3479

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/06/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/12/2023 às 12:05:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000007

TERMO DE RESPONSABILIDADE COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

Unidade solicitante: Gabinete do Prefeito

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Hospedagem do Site Institucional da Prefeitura de Sobradinho/BA, pelo período de 12 (doze) meses.

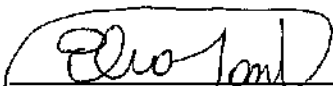
Fornecedor "A": NATIVA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 07.445.110/0001-06

Fornecedor "B": IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 21.904.203/0001-82

Fornecedor "C": BRUNO MARCEINO DA MOTA LOPES (PORTAL ZAP) – CNPJ: 13.250.130/0001-24

VALOR GLOBAL	FORNECEDORES		
	A	B	C
01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.150,00

Sobradinho/BA, em 19 de Dezembro de 2023.


Elias Antonio Santana
Matrícula nº. 16.458

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

*O presente Termo será encaminhado à secretaria solicitante para competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrita no CNPJ junto a RF e documento de identidade do(a) sócio(a) administrador(a) responsável da empresa que ofertou a menor valor por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO
RUA OSCAR RIBEIRO, S/N. CENTRO -
JUAZEIRO - BA CEP: 48.908-000

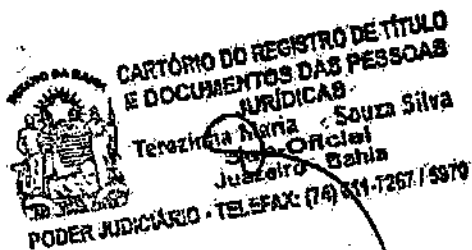
000010

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 12122001		Nº ALVARA: 23937/2023	
CONCEDIDO A			
NOME / RAZÃO SOCIAL: NATIVA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA			
NOME COMERCIAL / FANTASIA: NATIVA COMUNICAÇÃO			
NATUREZA: Pessoa Jurídica		DATA DE ABERTURA: 03/12/2014	
CNPJ / CPF	RG	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
07.445.110/0001-06			
ENDEREÇO			
RUA EQUADOR, 82			
COMPLEMENTO	BAIRRO		
LA 02	SANTA MARIA GORETE		
CIDADE	CEP		
JUAZEIRO - BA	48903475		
AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE		ATIVIDADE ECONÔMICA	
		7311400	
AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE		ATIVIDADE ECONÔMICA	
		7311400	
HORÁRIO NORMAL		Nº DO PROCESSO	
Padrão 08:00 às 18:00			
CONDICIONANTES			
• Cumprir integralmente as disposições contidas no Código de Polícia Administrativa (Lei Complementar nº 018/2016); • Cumprir integralmente as disposições contidas na Legislação Ambiental vigente; • Atender integralmente às exigências estabelecidas pela vigilância sanitária, quando couber; • Não emitir sons e/ou ruídos que causem perturbação ao sossego público, não praticar qualquer ato que atente a ordem pública; • Renovar essa Licença Anualmente e manter em local visível ao público; • Recolher e depositar em recipientes adequados o lixo e os resíduos provenientes das atividades comerciais, de modo a conservar a higiene e limpeza dos logradouros e vias públicas; • Comercializar somente produtos especificados na sua atividade, dentro dos padrões de equipamentos autorizados; • Informar ao órgão responsável pela emissão, possíveis alterações substanciais cadastral; • Atender as medidas provenientes de incêndio e pânico, quando cabível; • O detentor, está ciente que poderá responder administrativa, civil e criminalmente, em caso de descumprimento das condicionantes previstas nesta licença			
Emissão: 14/08/2023		Validade: 31/03/2024	
AVISO			
O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL			
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO - SEMAURB			

Identificador web: 701989.2023.23937.6.14082023.31032024

000011



Registro de Tit. e Documentos e
das Pessoas Jurídicas
JUAZEIRO - BAHIA.
Documento Com 03 Folhas

OFICIAL

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE JUAZEIRO-BA.**

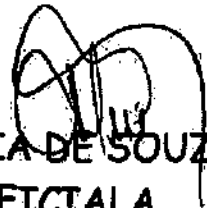
CAPA PROCESSO INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

NATUREZA JURÍDICA : FIRMA INDIVIDUAL*-

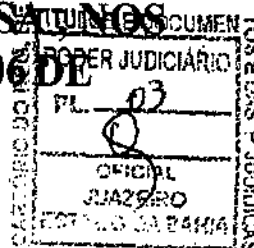
**NUMERO REGISTRO : 953 (novecentos e cinquenta e tres) - LIVRO A-02 . Pág.
139.**

**ENTIDADE : JOSÉ WILSON GONÇALVES DUARTE - ART NATIVA
PRODUÇÕES**

DATA : 17.06.2005.


**TEREZINHA MARIA DE SOUZA SILVA
SUB OFICIALA**

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA NOS TERMOS DO NOVO CÓDIGO CIVIL LEI 10406 DE 10.01.2002 E CONSOLIDAÇÃO.



DECLARAÇÃO PARA REGISTRO DE FIRMA INDIVIDUAL

01 - A FIRMA É:

**DOCUMENTO
REGISTRADO**

000000

JOSÉ WILSON GONÇALVES DUARTE;

02 - Nome do Responsável, Nacionalidade, Naturalidade, Estado Civil, Profissão e Endereço:

JOSÉ WILSON GONÇALVES DUARTE, brasileiro, natural da cidade de Juazeiro da Bahia, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, publicitário / radialista, residente e domiciliado a Rua "C" Caminho 09, Nº 06, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro Bahia;

03 - Numero de Identidade e data de Nascimento:

RG: 02440599 00--SSP/Ba., NASCIDO EM 06.11.1959;

04 - Firma Assinada pelo Responsável:

05 - Ramo da Atividade:

Prestação de serviços de agenciamento em publicidade, propaganda, organização e promoção de espetáculos artísticos, eventos culturais, festas diversas e todos os demais correlatos;

06 - Montante do Capital e Detalhes de sua Realização:

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente e legal do país;

07 -Endereço do Estabelecimento:

Rua "C" Caminho 09, Nº 06, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro Bahia;

08 - Nome de Fantasia:

000013

ART NATIVA PRODUÇÕES

09 - Tem Filial? Onde?

Não;

10 - Início da Atividade:

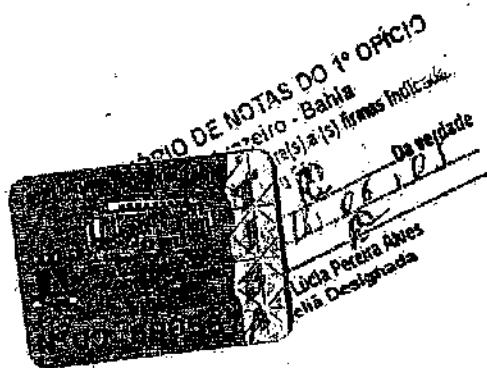
13.06.2005 .

Juazeiro Bahia, 14 .06.2005 (quatorze de junho de dois mil e cinco).

Ofício

[Handwritten signature of José Wilson Gonçalves Duarte]

JOSÉ WILSON GONÇALVES DUARTE
CPF 203558315-20



**CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS
JURÍDICAS**
Patrônio dos Santos Araújo
Oficial
Juazeiro - Bahia

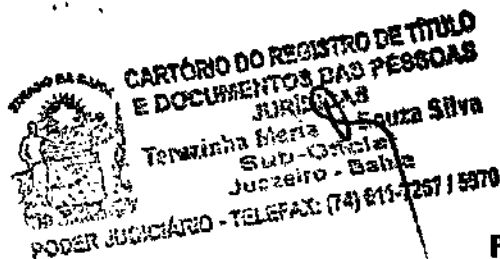
PODIEM SE APLICAR TELÉFONOS: (074) 811-7287

**DOCUMENTO
REGISTRADO**

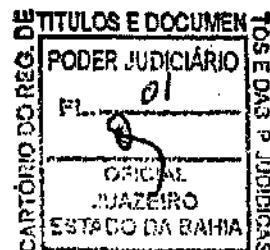
17 JUN 2005

000853

Registro de Títulos e Documentos
Cartório do Registro de Títulos e Documentos
Patrônio dos Santos Araújo
Oficial
Juazeiro - Bahia



000014



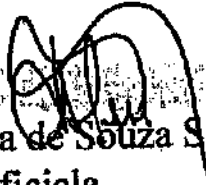
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JUÍRICAS COMARCA DE JUAZEIRO - BAHIA

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE JURÍDICA

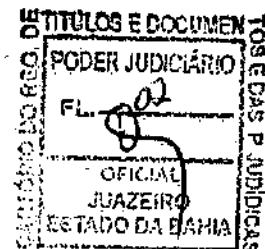
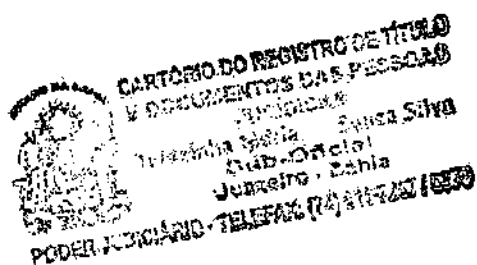
CERTIFICO e dou fé, que consta registrado no Livro A- 02 , fls. 139 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, os Atos Constitutivos da entidade, denominada **JOSÉ WILSON GONÇALVES DUARTE - ART NATIVA PRODUÇÕES**, sob o nº 953 (novecentos e cinquenta e tres), mediante apresentação dos documentos exigidos por Lei, pelo seu representante / pessoa física responsável Sr. JOSÉ WILSON GONÇALVES DUARTE-CPF 203558315-20-RG 02440599-00-SSP/BAHIA..

Fica arquivado nesta Serventia, exemplar do Processo de Constituição, incluindo-se Ato Constitutivo (Declaração Para Registro de Firma Individual), Requerimento e Certificado de Realização de Ato . O reportado é verdade. Aos 17.06.2005. Eu, , Oficial, o digitei, subscrevi, dato e assino.

JUAZEIRO - BAHIA, DEZESSETE JUNHO DOIS MIL E CINCO (17.06.2005)


Terezinha Maria de Souza Silva
Sub oficiala

000015



ILMO SR.

PETRONIO DOS SANTOS ARAÚJO

D.D. OFICIAL DO CARTÓRIO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE JUAZEIRO BAHIA.

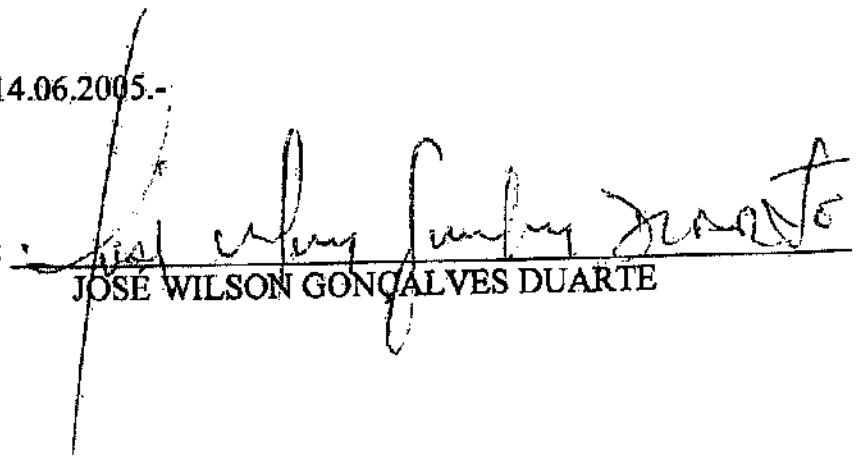
A FIRMA INDIVIDUAL JOSÉ WILSON GONÇALVES DUARTE, cognominada fantasiadamente de ART NATIVA PRODUÇÕES, neste ato representada pela pessoa física responsável Sr. JOSÉ WILSON GONÇALVES DUARTE, brasileiro, natural da cidade de Juazeiro da Bahia, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, publicitário/radialista, residente e domiciliado a Rua "C" Caminho 09, Nº 06, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro Bahia, requer de V.Sa. que se digne de proceder o registro dos ato constitutivo no livro A do registro Civil de Pessoas Jurídicas, para que junta documentação exigida por Lei.

Termos em que

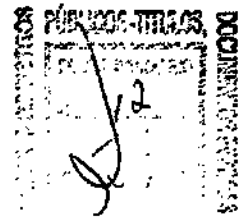
Requer e espera deferimento.

Juazeiro - BA., 14.06.2005.-

REQUERENTE:


JOSÉ WILSON GONÇALVES DUARTE

000016



ILMO. SR.

PETRONIO DOS SANTOS ARAUJO

D.D. OFICIAL TITULAR JURAMENTADO DO CARTÓRIO REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUAZEIRO BAHIA.

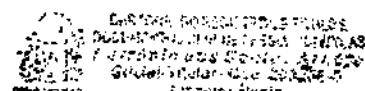
JOSÉ WILSON GONÇALVES DUARTE " NATIVA COMUNICAÇÃO" RCPI 0953 L-A-02 , COM ÚLTIMA ALTERAÇÃO AVERBADA EM 02.12.2011, PORTADORA DO CNPJ 07.445.110/0001-06, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/ O SOCIO MAJORITARIO ABAIXO ASSINADO, REQUER DE V. SA. QUE SE DIGNE DE PROCEDER A AVERBAÇÃO DA REFORMA GERAL NOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, NOS TERMOS DO DOCUMENTO DATDO DE 06.01.2012, AVERBANDO Á MARGEM DO REGSIRTO INICIAL SUPRA, PARA QUE APRESENTA TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

TERMOS EM QUE

REQUER DEFERIMENTO

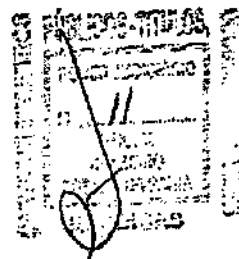
JUAZEIRO BAHIA., 09.01.2012

JOSÉ WILSON GONÇALVES DUARTE, PESSOA LÚCIDA, JURIDICAMENTE CAPAZ, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PUBLICITÁRIO/RADIALISTA, RG-02440599 00-SSP/BA, CPF-203558315-20, NATURAL DE SÃO PAULO/SP, NASCIDO EM 06.11.1959, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA C Nº 06, CAMINHO 09, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO BAHIA .





000017



PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO REGISTRAL PÚBLICO
TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

JUNTADA

JUNTO NESTA DATA AO PROCESSO DE INSCRIÇÃO Nº 0953 LIVRO A-02 DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, REFERENTE AOS ATOS CONSTITUTIVOS DA FIRMA INDIVIDUAL JOSE WILSON GONÇALVES DUARTE, DENOMINADA FANTASLADAMENTE DE NATIVA COMUNICAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ALTERAÇÃO DE REFORMA GERAL, (MUDANÇA DE NATUREZA JURÍDICA E INCREMENTO DE CAPITAL SOCIAL), NOS TERMOS DO INSTRUMENTO DATADO DE 06.01.2011

CERTIFICADO DE REGULARIDADE REGISTRAL - CRR

CERTIFICO E DOU FÉ, QUE A FIRMA INDIVIDUAL JOSE WILSON GONÇALVES DUARTE, FOI TRANSFORMADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA, PASSANDO A DENOMINAR-SE NATIVA COMUNICAÇÃO LTDA. A PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL CONTINUA SER O SR. JOSE WILSON GONÇALVES DUARTE- CPF 203558315-20.

O REPORTADO É VERDADE E DOU FÉ.

DAJ - S- 602-615568.

JUAZEIRO - BAHIA., 11.01.2012 (ONZE DE JANEIRO DOIS MIL E DOZE).



PETRONIO DOS SANTOS ARAUJO
OFICIAL TITULAR
CADASTRO TJB 203.266-0



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Petronio dos Santos Araujo
Oficial Titular - Cad. 203266-0
Juazeiro-Bahia

000018

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO COM MUDANÇA DE NATUREZA
JURÍDICA/TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA E INCREMENTO DE CAPITAL, CONSOLIDADO.

**DOCUMENTO
REGISTRADO**

NOS TERMOS DO CÓDIGO PÁTRIO (NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO - LEI 10.406 DE
10.01.2002)

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR E NA MELHOR FORMA DE DIREITO:

A FIRMA INDIVIDUAL DENOMINADA JOSÉ WILSON GONÇALVES DUARTE
NATIVA COMUNICAÇÃO" RCPJ 0953 L-A-02, COM ÚLTIMA ALTERAÇÃO AVERBADA
EM 02.12.2011, PORTADORA DO CNPJ 07.445.110/0001-06, POR ESTE ATO, RESOLVE
ALTERAR A NATUREZA JURÍDICA DA EMPRESA, O CAPITAL SOCIAL E
TRANSFORMÁ-LA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA, NOS SEGUINTE TERMOS E
CONDIÇÕES:

POR CONSEQUÊNCIA DA MUDANÇA DA NATUREZA JURÍDICA, ALTERA OS
SEGUINTE DADOS:

A) - A DENOMINAÇÃO PASSA A SER NATIVA COMUNICAÇÃO LTDA.

B) - ADMITE COMO SÓCIO NA SOCIEDADE LAILA LIANE SOUZA DUARTE, PESSOA
LÚCIDA, JURIDICAMENTE CAPAZ, BRASILEIRA, MAIOR DE IDADE, PUBLICITÁRIA,
RG 12027408-63-SSP/BA., CPF 033194485-52, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA C Nº
06, CAMINHO 09, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO BAHIA;

C) - INCREMENTAM AO CAPITAL SOCIAL ANTERIOR (R\$ 5.000,00 -CINCO MIL REAIS),
A IMPORTANCIA DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) TOTALIZANDO UM CAPITAL
ATUAL DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), DIVIDIDOS ENTRE OS SOCIOS NA
SEGUINTE FORMA:



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS UNIL DE PESSOAS FÍSICAS
Petronio dos Santos Araújo
Diretor-Titular - GED. 203268-0
Juazeiro do Norte - CE

SÓCIO

PERCENTUA NO CAPITAL

VLK. EM R\$

JOSÉ WILSON GONÇALVES DUARTE

95%

000019

19.000,00

LAILA LIANE SOUZA DUARTE

05%

1.000,00

D) - DE AGORA EM DIANTE/APARTIR DE HOJE, OS ATOS CONSTITUTIVOS SERÃO ARQUIVADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA-JUCEB.

E) - ANULA TODOS OS ITENS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DAS DECLARAÇÕES E INSTRUMENTOS ANTERIORES, REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIOS, INSTITUI CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SABER:

CONTRATO SOCIAL

SOCIEDADE EMPRESÁRIA

JOSÉ WILSON GONÇALVES DUARTE, PESSOA LÚCIDA, JURIDICAMENTE CAPAZ, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PUBLICITÁRIO/RADIALISTA, RG-02440599-00-SSP/BA, CPF-203558315-20, NATURAL DE SÃO PAULO S/P, NASCIDO EM 06.11.1959, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA C Nº 06, CAMINHO 09, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO BAHIA E LAILA LIANE SOUZA DUARTE, PESSOA LÚCIDA, JURIDICAMENTE CAPAZ, BRASILEIRA, MAIOR DE IDADE, PUBLICITÁRIA, RG 12027408-63-SSP/BA., CPF 033194485-52, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA C Nº 06, CAMINHO 09, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO BAHIA;

CONSTITUEM ENTRE SI UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

DENOMINAÇÃO, SEDE FORO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A SOCIEDADE OPERARÁ SOB A DENOMINAÇÃO DE NATIVA COMUNICAÇÃO LTDA., SERÁ REGIDA POR ESTE CONTRATO, PELAS LEIS E DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

CLÁUSULA 2ª A SOCIEDADE TERÁ SUA SEDE NA RUA FRANCISCO MARTINS DUARTE, 558, CENTRO DE JUAZEIRO BAHIA, CEP - 48.904-070;

CLÁUSULA 3ª - POR RESOLUÇÃO DOS SÓCIOS, PODERÃO SER ABERTAS OU ENCERRADAS, FILIAIS, AGÊNCIAS, SUCURSAIS, ESCRITÓRIOS OU OUTRAS DEPENDÊNCIAS EM QUALQUER PARTE DO PAÍS E NO EXTERIOR.



2

REGISTRO DE TÍTULOS
DE SEDE E DE FILIAIS
JUAZEIRO BAHIA
02440599-00-SSP/BA
02440599-00-SSP/BA

000020

CLÁUSULA 4ª - O PERÍODO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE É INDETERMINADO, INICIOU EM 13.06.2005 E SOMENTE ENTRARÁ EM LIQUIDAÇÃO OU SE DISSOLVERÁ PELOS MOTIVOS PREVISTOS DA LEI, OU, POR DELIBERAÇÃO DO SÓCIO MAJORITÁRIO DO CAPITAL SOCIAL EXPRESSA EM INSTRUMENTO DE DISTRATO SOCIAL, OU, TOMADO EM ASSEMBLÉIA EM CASO DE LIQUIDAÇÃO, DESIGNAR O LIQUIDANTE QUE FUNCIONARÁ DURANTE O PERÍODO DE LIQUIDAÇÃO.

CLÁUSULA 5ª - A SOCIEDADE TERÁ POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO EM:
PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS EM:

- A) SERVIÇOS DE PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDOS, PUBLICIDADE E ANÚNCIOS - CÓDIGO - 6319-4/00;
- B) SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE NOTÍCIAS - CÓDIGO - 63917/00;
- C) SERVIÇOS DE ARTES CÊNICAS - CÓDIGO - 90019/99;
- D) SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE MÚSICA - CÓDIGO - 90019/02 E TODOS OS DEMAIS CORRELATAS.

CAPITAL SOCIAL

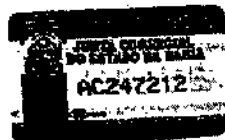
CLAUSULA 6ª - O CAPITAL SOCIAL É R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), DIVIDIDOS ENTRE OS SÓCIOS NA SEGUINTE FORMA:

SÓCIO	PERCENTUA NO CAPITAL	VLR. EM R\$
JOSÉ WILSON GONÇALVES DUARTE	95%	19.000,00
LAILA LIANE SOUZA DUARTE	05%	1.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OS P.P / QUOTAS SÃO INDIVISÍVEIS E INALIENÁVEIS, E, NÃO PODERÃO SER CEDIDOS, TRANSFERIDOS OU DADOS EM GARANTIAS A TERCEIROS SEM O EXPRESSO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DOS OUTROS SÓCIOS; EM CASO DE VENDAS A PREFERÊNCIA SERÁ DOS SÓCIOS REMANESCENTES, OBEDECENDO A PROPORCIONALIDADE DE SEUS PONTOS PERCENTUAIS.

SENDO A TERCEIROS, A VENDA TERÁ QUE SER APROVADA PELOS SÓCIOS EM MAIORIA ABSOLUTA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - NO CASO DE ALGUM DOS SÓCIOS DESEJAR RETIRAR-SE DA SOCIEDADE, DEVERÁ NOTIFICAR AOS OUTROS SÓCIOS, POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA DE (60) SESENTA DIAS, E SEUS HAVERES LHE SERÃO REEMBOLSADOS NA MODALIDADE QUE SE ESTABELECE NA CLÁUSULA 10ª DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3
ESTADO DE SÃO PAULO
DOCUMENTOS DE PESSOAS FÍSICAS
Petrônio dos Santos Araújo
Oficial Titular - Cad. 203266-0
mcaesara-spb

PARAGRAFO TERCEIRO - CADA PONTO PERCENTUAL DARÁ DIREITO A UM VOTO NAS DELIBERAÇÕES QUE FOREM REMETIDAS A COMPETÊNCIA DA ASSEMBLÉIA GERAL.

CLÁUSULA 7ª A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS É RESTRITA À IMPORTÂNCIA TOTAL DO CAPITAL, ELES NÃO RESPONDEM SOLIDARIAMENTE NEM SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS DA ENTIDADE.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 8ª - A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABERÁ AO SÓCIO MAJORITÁRIO, ISOLADAMENTE, O QUAL FARÁ O USO DA RAZÃO SOCIAL, REPRESENTARÁ A SOCIEDADE ATIVA E PASSIVAMENTE, EM JUÍZO OU FORA DELE, PERANTE REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, E OU MUNICIPAIS, AUTARQUIAS, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E TERCEIROS EM GERAL, PODENDO AINDA O SÓCIO GERENTE, CONSTITUIR PROCURADOR OUTORGADO PODERES PARA GERIR NEGÓCIOS DA SOCIEDADE, COMO: CONCEDER AVAIS, FIANÇAS CONSEGUIR EMPRÉSTIMOS PESSOAIS OU ASSINAR QUAISQUER PAPÉIS OU OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSA ENVOLVER A SOCIEDADE COM FINS PARTICULARES, BEM COMO FICA VETADO AOS SÓCIOS CONCEDER AVAIS, ABONOS, FIANÇAS PESSOAIS A TERCEIROS, SALVO A INTERESSES EXCLUSIVOS DA SOCIEDADE.

PARAGRAFO PRIMEIRO - QUAISQUER ASSUNTO OU DECISÕES DO INTERESSE GERAL DA SOCIEDADE PODERÃO SER REMETIDOS A COMPETÊNCIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE SÓCIOS QUE, SERÁ CONVOCADA POR QUALQUER SÓCIO COTISTA POR CARTA AOS DEMAIS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 7(SETE) DIAS DA DATA DA REALIZAÇÃO; SERÁ INSTALADA NA SEDE DA SOCIEDADE, E, SUAS DELIBERAÇÕES SERÃO TOMADAS POR MAIORIA DO CAPITAL SOCIAL, OBRIGADO A TODO OS SÓCIOS MESMO AUSENTES OU DISSIDENTES.

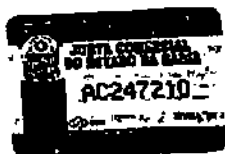
PARAGRAFO SEGUNDO - NOS INSTRUMENTOS DE MANDATO, CONSTARÃO OBRIGATORIAMENTE OS ASSUNTOS E OPERAÇÕES ESPECIFICADAS QUE PODERÃO OS MANDATÁRIOS PRATICAR, BEM COMO O PRAZO QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 1 (UM) ANO, SALVO NOS MANDATOS PARA O FORO EM GERAL, OUTORGADO A ADVOGADO LEGALMENTE CONSTITUÍDO.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANCOS E RESULTADOS

CLÁUSULA 9ª - O EXERCÍCIO SOCIAL COINCIDIRÁ COM O ANO CIVIL E A 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO SERÃO ELABORADAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS COM BALANÇO PATRIMONIAL, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS LEGAIS, PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO, ANTES DE QUALQUER DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, SERÃO DEDUZIDOS OS PREJUÍZOS ACUMULADOS, E, PROVISÃO PARA IMPOSTO SOBRE A RENDA, SE HOUVEREM.

PARAGRAFO SEGUNDO - NA HIPÓTESE DE PREJUÍZO NO EXERCÍCIO, SERÁ ESTE OBRIGATORIAMENTE ABSORVIDO PELOS LUCROS ACUMULADOS E PELA RESERVA DE LUCROS, NESTA ORDEM, E, O SALDO REMANESCENTE DEVERÁ PERMANECER EM CONTAS SUBTRATIVAS DO PATRIMÔNIO PARA POSTERIOR COMPENSAÇÃO COM RESULTADOS DE EXERCÍCIOS SEGUINTE.



Handwritten signatures and a circular stamp.

4
 OFICINA DE REGISTRO DE TÍTULOS
 E VALORES ESCRITURAS
 Rua dos Anjos, 100/101
 São Paulo - SP 01308-000
 Tel: (11) 3063-1000

PARAGRAFO TERCEIRO - O SALDO DE LUCROS PORVENTURA EXISTENTE APÓS AS DESTINAÇÕES DO PARÁGRAFO 1º DESTA CLÁUSULA, SERÁ PARTILHADO ENTRE OS SÓCIOS NA PROPORÇÃO DE SEUS P.P. DE CAPITAL, PODENDO TAMBÉM, SER DESTINADO TOTAL OU PARCIALMENTE AO AUMENTO DO CAPITAL.

FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, FALENCIA, RETIRADAS OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 10ª - A SOCIEDADE NÃO SE DISSOLVERÁ POR EFEITO DE RENÚNCIA, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU FALENCIA DE SÓCIO, DEVENDO, EM QUALQUER DAS HIPÓTESES ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS AO EVENTO, SER PROCEDIDO BALANÇO ESPECIAL PARA OS EFEITOS DE APURAÇÃO E RESSARCIMENTO DOS HAVERES DOS SÓCIOS, A QUEM DE DIREITO. E NO CASO DE FALECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS, OS HERDEIROS DO PRÉ-MORTO DEVERÃO EM ATÉ (60) SESENTA DIAS DA DATA DO BALANÇO ESPECIAL, MANIFESTAR A SUA VONTADE DE SER INTEGRADOS OU NÃO A SOCIEDADE, RECEBENDO OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, OU ENTÃO RECEBERÃO TODOS OS SEUS HAVERES APURADOS ATÉ O BALANÇO ESPECIAL, EM 12 DOZE PRESTAÇÕES IGUAIS E SUCESSIVAS CORRIGIDAS COM BASE NO ÍNDICE ESTABELECIDO PELO GOVERNO FEDERAL, VENCENDO A PRIMEIRA PRESTAÇÃO 30(TINTA) DIAS APÓS A SUA MANIFESTAÇÃO POR ESCRITO.

PARAGRAFO ÚNICO - QUANDO SE TRATAR DE EXCLUSÃO OU DESLIGAMENTO DE SÓCIO, O PAGAMENTO QUE TERÁ DIREITO SE PROCEDERÁ DE ACORDO COM AS MESMAS CONDIÇÕES DESTA CLÁUSULA.

ALTERAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

CLÁUSULA 11ª - O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER MODIFICADO A QUALQUER TEMPO PELOS SÓCIOS, CASO HAJA CONVENIÊNCIA.

CLÁUSULA 12ª - OCORRENDO A LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, OS SÓCIOS DESIGNARÃO UM LIQUIDANTE OU LIQUIDANTES, FIXANDO SEUS DEVERES E PODERES.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 13ª - OS SÓCIOS TERÃO DIREITO A UMA RETIRADA A TÍTULO DE PRÓ-LABORE RESPEITADAS AS LIMITAÇÕES LEGAIS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS DA RECEITA FEDERAL/MF.

CLÁUSULA 14ª - OS SÓCIOS DECLARAM QUE NÃO ESTÃO INCURSOS EM NENHUM CRIME PREVISTO EM LEI QUE OS IMPEÇAM DE EXERCER ATIVIDADES OBJETIVADAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA 15ª - OS CASOS OMISSOS NESTE CONTRATO, SERÃO RESOLVIDOS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

CLÁUSULA 16ª - AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DA CIDADE DE JUAZEIRO/BA, COMO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUAISQUER DUVIDAS ORIUNDAS DESTE INSTRUMENTO, EXCLUINDO QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILÉGIO QUE SEJA.



JUAZEIRO (BA), 06.01.2012 (SEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DOZE).

LAILA LIANE SOUZA DUARTE, PESSOA LÚCIDA, JURIDICAMENTE CAPAZ,
BRASILEIRA, MAIOR DE IDADE, PUBLICITÁRIA, RG 12027408-63-SSP/BA., CPF
035194485-52, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA C Nº 06, CAMINHO 09, BAIRRO
TANCREDO NEVES, JUAZEIRO BAHIA.

1º Monarq. Jap. - Sistema Vargas

John R. Waser

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
FUNDACIÖES JURÍDICAS
João Leito - Bahia

157 AX: (34) 3011-7287
 157 AX: (34) 3011-7287
 157 AX: (34) 3011-7287

953/05 / Livro A-02.

15 JAN 2012
NATACION DOS SANTOS ARAUJO
O. M. REGISTRADOR
R. M. SOUZA DA SILVA

NA* IVR COSMOS/CHRO LTD.

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DE NOTAS

Eu, JOSE WILSON GONÇALVES DIANTE,
Registrado no TABELAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO DE NOTAS de JUAZEIRO

LAILA LIMA SOUZA DIANTE,
Registrado no TABELAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO DE NOTAS de JUAZEIRO

JUAZEIRO - 14 de Janeiro de 2012

ELIA GONÇALVES RIBEIRO DA SILVA
FISCAL/TITULAR

Código Verificação: [Outlook] - Nº 2,60

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 01 DA SOCIEDADE
NATIVA COMUNICAÇÃO LTDA**

JOSÉ WILSON GONÇALVES DUARTE, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade número 02440599 SSP/BA e CPF/MF número 203.558.315-20, residente e domiciliado na Rua C, Caminho 09 número 06, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro-BA, CEP 48.907-500.

LAILA LIANE SOUZA DUARTE, Brasileira, solteira, natural de Juazeiro-BA, nascida em 07/10/1988, empresária, portadora da carteira de identidade número 12027408-63 SSP/BA e CPF/MF número 033.194.485-52, residente e domiciliada na Rua C, Caminho 09 número 06, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro - BA, CEP 48.907-500.

Únicos sócios componentes da empresa NATIVA COMUNICAÇÃO LTDA, com sede a Rua Francisco Martins Duarte número 558, Centro, Juazeiro - BA, CEP 48904-070, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o número 29203754209 em 21/03/2012, inscrita no CNPJ número 07.445.110/0001-06, resolvem assim alterar o referido Contrato Social, conforme cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - Alteração de endereço - A empresa que funciona na Rua Francisco Martins Duarte número 558, Centro, Juazeiro-BA, CEP 48904-070, passará a funcionar na Rua Marechal Floriano Peixoto, número 73, Terreo, Centro- Juazeiro-BA CEP 48904-050.

CLAUSULA SEGUNDA - Continua em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E estando justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

1º CARTÓRIO Juazeiro/BA, 19 de fevereiro de 2013.

José Wilson Gonçalves Duarte

1º CARTÓRIO _____
Laila Liane Souza Duarte

Testemunhas:

Thiago Calixto de Araujo Souza
CPF: 008.655.385-22
RG: 1266038477 SSP/BA

Antonio Calixto de Souza
CPF: 081.266.745-04
RG: 1054569 SSP/PE

1º Cartório Bel. Cláudio de Araújo Santos | Tabelião

Reconheço por Semelhança a firma de:
LAILA LIANE SOUZA DUARTE

ADELSON XAVIER NETO- ESCRIVENTE
Juazeiro-BA, 03 de Abril de 2013
Emol: 2,05 T. Fisc: 1,05 Total: 3,10

1º CARTÓRIO Juazeiro-BA
ADELSON XAVIER NETO- ESCRIVENTE

1º Cartório Bel. Cláudio de Araújo Santos | Tabelião
Reconheço por Semelhança a firma de:
JOSE WILSON GONÇALVES DUARTE
SANORAIDE DO NASCIMENTO S.SILVA- ESCRIVENTE
Juazeiro-BA, 03 de Abril de 2013
Emol: 2,05 T. Fisc: 1,05 Total: 3,10

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICÓ O REGISTRO EM 03/04/2013
Protocolo: 13/018363-1, de 20/03/2013
NATIVA COMUNICAÇÃO LTDA

000025

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE NATIVA
COMUNICACAO LTDA**

CNPJ nº 07.445.110/0001-06



LAILA LIANE SOUZA DUARTE nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/10/1988, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 033.194.485-52, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1202740863, órgão expedidor SSP - ES, residente e domiciliado(a) no(a) R C, CAMINHO 09, 06, TANCREDO NEVES, JUAZEIRO, BA, CEP 48907500, BRASIL.

JOSE WILSON GONCALVES DUARTE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/11/1959, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 203.558.315-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0244059900, órgão expedidor SES - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA C, CAMINHO 09, 06, CASA, TANCREDO NEVES, JUAZEIRO, BA, CEP 48907500, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial NATIVA COMUNICACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203754209, com sede R Marechal Floriano Peixoto, 73, Térreo, Centro Juazeiro, BA, CEP 48.904-050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.445.110/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA EQUADOR, 82, SANTA MARIA GORETTI, JUAZEIRO, BA, CEP 48.904-273.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUAZEIRO - BAHIA.

Req: 81700001098582

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97723118 em 22/12/2017

Protocolo 173212662 de 21/12/2017

Nome da empresa NATIVA COMUNICACAO LTDA NIRE 29203754209

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 89630304705833

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000026

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE NATIVA COMUNICACAO LTDA

CNPJ nº 07.445.110/0001-06

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUAZEIRO - BAHIA, 15 de dezembro de 2017

1º CARTÓRIO

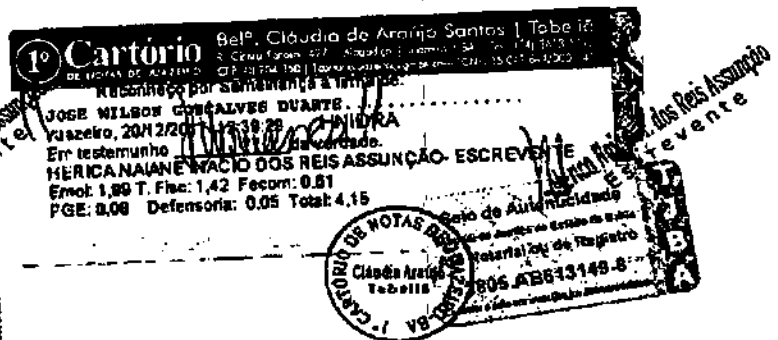
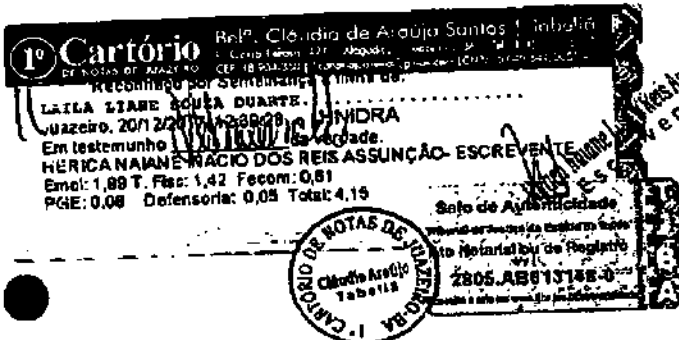
LAILA LIANE SOUZA DUARTE

CPF: 033.194.485-52

1º CARTÓRIO

JOSE WILSON GONCALVES DUARTE

CPF: 203.558.315-20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/12/2017 SOB Nº: 97723118
Protocolo: 17321266-2, DE 21/12/2017

Empresa: 29 2 0375420 9
NATIVA COMUNICACAO LTDA

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Req: 81700001098582

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97723118 em 22/12/2017
Protocolo 173212662 de 21/12/2017

Nome da empresa NATIVA COMUNICACAO LTDA NIRE 29203754209

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 89630304705833

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE NATIVA
COMUNICACAO LTDA**

CNPJ nº 07.445.110/0001-06

JOSE WILSON GONCALVES DUARTE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/11/1959, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 203.558.315-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0244059900, órgão expedidor SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA - BA, residente e domiciliado na RUA C, CAMINHO 09, 06, CASA, TANCREDO NEVES, JUAZEIRO, BA, CEP 48907500, BRASIL.

LAILA LIANE SOUZA DUARTE LOPES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/10/1988, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 033.194.485-52, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1202740863, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA C, 06, CAMINHO 09, TANCREDO NEVES, JUAZEIRO, BA, CEP 48907500, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial NATIVA COMUNICACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203754209, com sede Rua Equador, 82, , Santa Maria Goretti Juazeiro, BA, CEP 48904273, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.445.110/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial NATIVA COMUNICACAO LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial NATIVA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE.

CNAE FISCAL

7311-4/00 - agências de publicidade

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JUAZEIRO - BAHIA.

Reg: 81000000021433

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97941378 em 22/01/2020

Protocolo 204982219 de 18/01/2020

Nome da empresa NATIVA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA NIRE 29203754209

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97390599696257

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000028

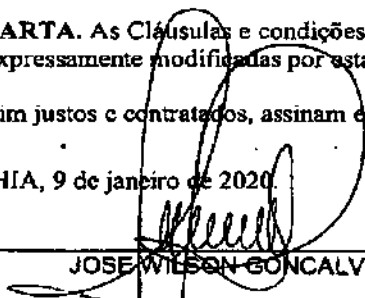
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE NATIVA
COMUNICACAO LTDA**

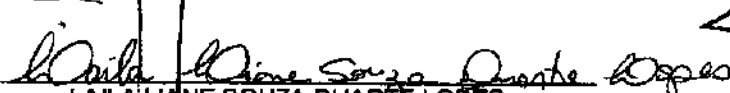
CNPJ nº 07.445.110/0001-06

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUAZEIRO - BAHIA, 9 de janeiro de 2020.


JOSE WILSON GONCALVES DUARTE


LAILA LIANE SOUZA DUARTE LOPES

1º Cartório Bel. Claudio de Araújo Santos | Tabelão
Rua Manoel de Araújo, 100 - Juaque - Juaque - Bahia - 44.000-000

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JOSE WILSON GONCALVES DUARTE
LAILA LIANE SOUZA DUARTE LOPES
Juaque, 16/01/2020 10:40 YGCC
Em testemunho da Verdade
YAGO GIOVANNI OLIVEIRA CARVALHO - ESCRIVENTE
Emol: 6,24 T. Fisc: 9,44 Fecom: 1,32 PGE: 0,20
Defensoria: 0,10 FMMPBA: 0,10 Total: 10,40
Selo de Autenticidade: 2906 AB980321-4
"www.tjba.ju.ba.br/autenticidade"



1º CARTÓRIO DE NOTAS
JUAZEIRO - BAHIA
Hérica Maira L. dos Reis Assunção
Escrivente



Req: 81000000021433

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97941378 em 22/01/2020

Protocolo 204982219 de 16/01/2020

Nome da empresa NATIVA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA NIRE 29203754209

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 97390599896257

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	NATIVA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA
PROTOCOLO	204982219 - 16/01/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29203754209
CNPJ 07.445.110/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97941378 DE 22/01/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 22/01/2020



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/01/2020

Certifico o Registro sob o nº 97941378 em 22/01/2020

Protocolo 204982219 de 16/01/2020

Nome da empresa NATIVA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA NIRE 29203754209

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97390599696257

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000030

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE

Declaramos para os devidos fins que a **NATIVA COMUNICAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Equador, 82, Santa Maria Goretti, na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, CNPJ nº 07.445.110/0001-06 é agência de propaganda nos termos da Lei nº 4.680, art. 3º, de 18 de junho de 1965.

Como tal, é filiada ao Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia tendo por registro o nº 0169, encontrando-se plenamente em dia com as suas obrigações sociais.

VÁLIDO POR 30 (TRINTA) DIAS A
PARTIR DA DATA DE SUA
EMIÇÃO

Salvador, 13 de novembro de 2019.


Vera Rocha Dauster
Presidente

16302614/0001-68

SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA
DO ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Theotônio Vilela, 110 Sala 407
Cond. Cidadela Center II - Candeal
CEP: 40279-900
Salvador - BA



JOSE

CHEGOU SUA FATURA DA OI.
Acesse www.oi.com.br/MinhaOiFATURA DE
DEZ/2023
CÓDIGO MINHA OI
401964164724VENCIMENTO
11/01/2024
Emissão em 25/12/2023
Período de 23/11/2023 a 23/12/2023PAGAR (R\$)
127,98

000031



AD: 00010335

CTCE SALVADOR BA PL6
JOSE WILSON GONCALVES DUARTE
AV MIGUEL SILVA SOUZA 789
PALMARES
48901-765 - JUAZEIRO - BA

0074286951 28687 00000000001 1 1 251223

oi place
O marketplace da Oi.

Assine Oi TV, Oi Fone e Oi Play
em um só lugar.

oiplace.com.br

SERVIÇOS UTILIZADOS

OI TOTAL 127,98

OI FIXO

OI INTERNET

TOTAL DE MENSALIDADES 127,98

TOTAL DA SUA FATURA 127,98JOSE WILSON GONCALVES DUARTE
CPF: 203.558.315-20
NÚMERO DO CLIENTE: 2835883144
NÚMERO DA FATURA: 335966722
Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 401964164724**CÓDIGO MINHA OI**
401964164724www.oi.com.br/MinhaOi
Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo,
conta detalhada, histórico de consumo e
muito mais.**ENTENDA SEU CONSUMO**

O valor da sua fatura nos últimos meses

Dez 2023	127,98
Nov 2023	121,32
Out 2023	121,02
Ser 2023	121,32
Ago 2023	120,51
Jul 2023	112,73

Fique atento! Mantenha seus pagamentos em dia e evite: Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês pro rata/die. Suspensão dos serviços: Parcial, 15 dias após o envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. O Cancelamento e Inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito ocorrem 30 dias após a Suspensão Total. Durante o período de suspensão parcial a sua linha continua ativa e receber chamadas e a assinatura será cobrada normalmente, de acordo com os valores contratados.

Acesse www.oi.com.br/negociacao/ e veja todas as dívidas com a Oi em um só lugar.**DÉBITO AUTOMÁTICO ATIVADO. Conta para simples conferência**

CLIENTE	FATURA DE	VENCIMENTO	VALOR
JOSE WILSON GONCALVES DUARTE	DEZ/2023	11/01/2024	127,98

DÉBITO AUTOMÁTICO
401964164724OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Rua do Lavradio 71 2º Andar - Centro
Rio De Janeiro - RJ - CEP: 20230070
CNPJ: 76.535.784/0001-43
Inscrição Estadual: 77885022
Inscrição Municipal: 0521751-2OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Av. Armando Carlos Magalhães 820 9º Andar -
Manguinhos
Salvador - BA - CEP: 41870000
CNPJ: 16.946.794/0001-09
Inscrição Estadual: 07305340
Inscrição Municipal: 234.488-688-52

84650000001-9 27980113283-8 58831440335-7 96672200200-5

ATENÇÃO: FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO.
Verifique se o débito foi efetuado na sua conta corrente.
Caso não tenha ocorrido, utilize este boleto para pagamento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO

Nº 41170

PROCESSO Nº:

ANO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL

NATIVA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA

CNPJ/CPF:

07.445.110/0001-06

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

RUA EQUADOR, Nº 82, SANTA MARIA GORETE - JUAZEIRO-BA, CEP: 48903-475

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0039993/7

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 11:50:11 DO DIA 22/12/2023 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 22/03/2024

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 13AAB208

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 22 Dezembro 2023

ANEXO

GRATUITO



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236749877

RAZÃO SOCIAL	
NATIVA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.445.110/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NATIVA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 07.445.110/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:44:28 do dia 21/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2024.

Código de controle da certidão: **949B.D397.84FB.5356**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000035

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.445.110/0001-06
Razão Social: NATIVA COMUNICACAO LTDA
Endereço: RUA C S N CASA / TANCREDO NEVES / JUAZEIRO / BA / 48907-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2023 a 12/01/2024

Certificação Número: 2023121418484137359583

Informação obtida em 22/12/2023 11:49:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NATIVA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.445.110/0001-06

Certidão nº: 73874948/2023

Expedição: 22/12/2023, às 11:48:17

Validade: 19/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NATIVA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.445.110/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000037

Internet Banking Empresarial

NATIVA COMUNICACAO LTDA

Agência: 4694 CEP: 180010829

Conta Corrente > Extrato >
Consultar

Opção de Pesquisa: Todos

Períodos: 01/12/2023 a 31/12/2023

Opção de Pesquisa: Todos

Data/Hora: 02/01/2024 às 09h10

Saldo disponível para uso: R\$1.345,46

Data	Histórico	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
------	-----------	-----------	-------------	-------------

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696

000038

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
LAILA LIANE SOUZA DUARTE LOPES
CPF: 033.194.465-52
ENDEREÇO:
AV SEBASTIAO ALMEIDA BRANCO 21
PEDRA DO LORO/JUAZEIRO
48901-340 JUAZEIRO BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
70087996

CÓDIGO DO CLIENTE
7050859988



NOTA FISCAL Nº 717284076 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 17/08/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3Consulta>
chave de acesso:
2923 0815 1396 2900 0184 6600 0717 2840 7810 4411 0897
Protocolo de autorização: 3282300050187334 - 16/08/2023 às 07:37:32

REF. MES/ANO
08/2023

TOTAL A PAGAR R\$
0,00

VENCIMENTO
28/08/2023

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Trifásica

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 11/07/2023		LEITURA ATUAL 11/08/2023		Nº DE DIAS 31		PRÓXIMA LEITURA 13/09/2023					
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIB/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT.(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	100,00	0,76924000	76,92	2,96	76,92	27,00	20,77	0,53214000	PIB	65,20	0,94	0,80
Consumo-TE	kWh	100,00	0,39796000	39,79	1,52	39,79	27,00	10,74	0,27538000	COFINS	65,20	4,32	3,88
Ilum. Púb. Municipal				8,07						ICMS	116,71	27,00	31,51
CONSUMO / kWh													
CONSUMO FATURADO NºDIAS FAT													
AGO23 100 31													
JUL23 100 29													
JUN23 100 31													
MAI23 100 30													
ABR23 100 30													
MAR23 100 32													
FEV23 100 29													
JAN23 100 29													
DEZ22 100 32													
NOV22 100 31													
OUT22 100 28													
SET22 100 33													
AGO22 100 30													
TOTAL				124,78									

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO	
120269022	Energia Ativa	Único	13.107,00	13.595,00	1,00000	100,00		

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 15 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 295 kWh.
Unidade Microgeração: Energia injetada no mês 257 kWh. Saldo total de crédito para o próximo faturamento 1861 kWh.
Sua rotatividade de leitura será alterado: Art. 84 Rcn ANEEL 414/10.
O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art.260-REN ANEEL 1000/21)
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

08/2023

CÓDIGO DO CLIENTE 7050859988

VENCIMENTO 28/08/2023

TOTAL A PAGAR R\$

0,00

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE

Pagamento através de Débito Automático em Conta Corrente.
Banco 363-0 Agência 4824
O Débito Automático em Conta Corrente é confortável, muito seguro
e você pode suspender o débito até três dias úteis antes do vencimento.
Para maiores informações ligue 116

PARA USO DOS CORREIOS

01 - MUDOU - SE
02 - ENDERECO
03 - DESCONHECIDO
04 - FALTEI
05 - NÃO EXISTE NA INDICAÇÃO
06 - PRESENTE
07 - NÃO PROCURADO
08 - NÃO PROCURADO
09 - NÃO PROCURADO
10 - OUTRO DANIFICADO
11 - END. DESCONHECIDO
12 - FALTA COMPLEMENTO (C/ETV / GUI)
13 - CAIXA POSTAL CANCELADA

REMITENTE
AO SERVIÇO
POSTAL EM:

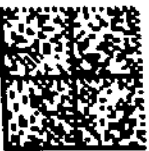
ADREÇA DO RESPONSÁVEL

MATRÍCULA

Bradesco seguros
Devolução Eletrônica - CDDO
Alameda Argentea - 2104 - 21 andar
Bom Retiro - SP



CTCE SALVADOR BA PL6
NATIVA COMUNICACAO LTDA
RUA EQUADOR 82
JUAZEIRO BA
48904-273



DATA DA POSTAGEM: 20/12/2023



0062608126716280000001783431201223

01/01

0000039

000040

APLICATIVO REGISTRADO Nº 12.027.408-63

18-01-2014

DATA LIANE SOUZA DUARTE LOPES

JOSE WILSON GONÇALVES DUARTE

LIANA CONCEIÇÃO DE SOUZA DUARTE

DUAZEIRO BA 07-10-1988

C.CAS. CM PETROLINA PE DS
SEDE LV 101 FL 230 RT 41119
033.134.435-52

Liane Liane Souza Duarte Lopes

02.440.599-00 04-02-2011

JOSE WILSON GONÇALVES DUARTE

JOSE DUARTE NETO

JUDITH GONÇALVES DE SOUZA DUARTE

SÃO PAULO SP 06-11-1959

C.CAS. CM DUAZEIRO BA DS
1º OFICIO LV 813 FL 157 RT 9978
203.558.315-20 PIS 12003106547

Jose Wilson Goncalves Duarte

APLICATIVO REGISTRADO Nº 02.440.599-00

04-02-2011

JOSE WILSON GONÇALVES DUARTE

JOSE DUARTE NETO

JUDITH GONÇALVES DE SOUZA DUARTE

SÃO PAULO SP 06-11-1959

C.CAS. CM DUAZEIRO BA DS
1º OFICIO LV 813 FL 157 RT 9978
203.558.315-20 PIS 12003106547

Jose Wilson Goncalves Duarte

02.440.599-00 04-02-2011

JOSE WILSON GONÇALVES DUARTE

JOSE DUARTE NETO

JUDITH GONÇALVES DE SOUZA DUARTE

SÃO PAULO SP 06-11-1959

C.CAS. CM DUAZEIRO BA DS
1º OFICIO LV 813 FL 157 RT 9978
203.558.315-20 PIS 12003106547

Jose Wilson Goncalves Duarte



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Sobradinho - BA, 20 de Dezembro de 2023.

000041

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito,

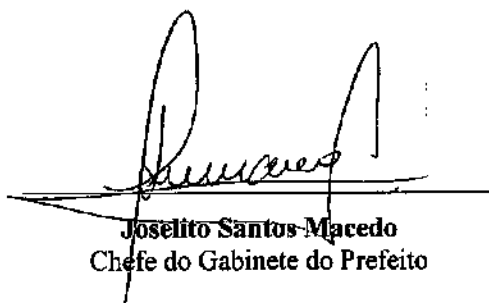
Solicitamos a contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem do Site Institucional da Prefeitura de Sobradinho/BA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constadas no Projeto Básico em anexo.

A justificativa para referida contratação é pautada com a finalidade de facilitar o acesso do público, a fim de que obtenham facilidades em suas buscas e acesso as informações disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho, sem deixar de manter-se, sempre atualizado com conteúdo de qualidade e de caráter informativo.

A razão para escolha prende-se ao fato de ter sido a empresa que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para a prestação de serviços de Hospedagem do Site Institucional da Prefeitura de Sobradinho/BA, conforme proposta da contratada, e que o preço, conforme se podem contatar através da confrontação dos orçamentos apresentando pelas demais empresas e das propostas apresentada pela empresa vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles.

Em anexo a essa solicitação segue três cotações para justificativa dos preços, Projeto Básico e considerações legais.

Atenciosamente,



Joselito Santos Macedo
Chefe do Gabinete do Prefeito

Exmo. Sr.

Regis Cleivys Sampaio Bento

DD. Prefeito Municipal de Sobradinho - BA

Nesta.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000042

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa prestação de serviços de Hospedagem do Site Institucional da Prefeitura de Sobradinho/BA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constadas nesse Projeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A implantação do site institucional tem como objetivo facilitar o acesso do público, a fim de que obtenham facilidades em suas buscas e acesso as informações disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho, sem deixar de manter-se, sempre atualizado com conteúdo de qualidade e de caráter informativo.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

- 3.1. A escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço, após pesquisa realizada pelo servidor Elias Antônio Santana, Matrícula nº. 16458.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 4.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico os serviços de hospedagem do site Institucional da prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Serviço	Configurações do Servidor	
01	Processador	2 X E5520 2.26 GHz
	RAM	64 GB
	Rede	1 GBIT
	Contas de e-mail	50 5 GB CADA)

- 4.1.1. Locação de Site Institucional da Prefeitura Municipal de Sobradinho, com conteúdo dinâmico e administrável, visando demonstrar aos visitantes informações sobre o município, além de criar um canal mais próximo para levar informações aos Cidadãos, compreendendo os seguintes serviços:

4.1.1.1. **CONFIGURAÇÃO INICIAL:** Consiste em personalizar o portal com os símbolos, fotos e cores da Prefeitura Municipal de Sobradinho, hospedagem e configurar e/ou viabilizar a configuração do domínio (que deverá ser <http://www.sobradinho.ba.gov.br>) no servidor onde será hospedado o portal.

4.1.1.2. **TREINAMENTO E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO:** Treinamento, no mínimo de 20 horas, objetivando a capacitação dos usuários para operar o sistema e potencializar a utilização dos recursos do mesmo; e assessoria na implantação quando da inserção das informações da Prefeitura e a realização dos primeiros procedimentos de implantação do site;

4.1.1.3. **HOSPEDAGEM DO SISTEMA:** A hospedagem do site é de responsabilidade da contratada e deverá prover todas as condições necessárias para o perfeito funcionamento do mesmo. Isto inclui medidas de segurança como firewall e backups dos dados.

4.1.1.4. **ATUALIZAÇÃO TÉCNICA:** Novas funcionalidades e atualizações poderão ser disponibilizadas gratuitamente pela contratada, a seu critério, visando atender melhorias e serviços.

4.1.1.5. **SUPORTE REMOTO:** Compreende serviços de consultoria via telefone, e-mail, no horário compreendido das 8h às 17h em dias úteis, para solução de problemas técnicos e solução de dúvidas de caráter operacional dos usuários do sistema;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000043

4.2. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO WEBSITE

- 4.2.1. O Website da AGER deverá estar fornecido de acordo com as características e tecnologias (mínimas) abaixo relacionadas:
- 4.2.2. Ser customizável para alterações e criação de novos Menus e Submenus, Banners, Páginas para ocasiões especiais, fotos, links, vídeos, dentre outros, integrando um gerenciador de conteúdos que permite a qualquer pessoa atualizar os principais conteúdos, como textos, imagens, fotos e vídeos, dispensando a assistência de terceiros ou empresas especializadas, não tendo custo para manutenções de rotina.
- 4.2.3. Ter um alto padrão de qualidade sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente.
- 4.2.4. Facilitar a gestão do conteúdo divulgado pela AGER
- 4.2.5. Ser de acesso fácil, simples e rápido
- 4.2.6. Menu superior do site fixo com as ferramentas, menus e links mais relevantes para o usuário.
- 4.2.7. Link de acesso ao site da prefeitura municipal de Erechim, direto ao menu TRANSPARÊNCIA.
- 4.2.8. Apresentar página principal de forma objetiva, curta e direta, fornecendo ligações (links) com o detalhamento dos conteúdos.

4.3. COMPROMETIMENTO COM OS DADOS DO WEBSITE

- 4.3.1. Todas as informações, arquivos e mídias que compõem o website (arquivos de texto, imagens, vídeos, códigos de programação, entre outros), deverão estar a disposição da Prefeitura Municipal de Sobradinho e ser a ela enviados mediante pedido, a qualquer tempo, inclusive após o encerramento do contrato. Neste caso, não havendo renovação, a contratada deverá mesmo assim manter os dados a disposição da Prefeitura de Sobradinho por mais três meses após o término da vigência contratual, devendo automaticamente se desfazer deles após este período.
- 4.3.2. A contratada se compromete a prestar total esclarecimento no tocante à localização das informações nos arquivos de seu website.

5. COTAÇÕES DE PEÇOS:

5.1. Das empresas contatadas para a formalização de orçamentos:

Foi solicitado orçamento há várias empresas para realizar a pesquisa de preço, sendo que as empresas que atenderam à solicitação foram:

EMPRESAS	CNPJ
NATIVA AGENCIA DE PUBLICAÇÕES LTDA	07.445.110/0001-06
BRUNO MARCELINO DA MOTA LOPES	13.250.130/0001-24
IM PUBLICAÇÕES LTDA	21.904.203/0001-82

5.2. Empresa com a melhor oferta:

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000044

A empresa que apresentou a melhor oferta pelo serviço, dentre os orçamentos que compõe a pesquisa de mercado, foi a empresa: **NATIVA AGENCIA DE PUBLICAÇÕES LTDA.**

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços de responsabilidade da Contratada, objeto do presente Projeto Básico, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica e metodológica, que possam caso necessário, integrar o contrato.
- 6.2. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE.
- 6.3. Durante o prazo da contratação a contratada prestará os serviços ao município, independentemente de jornada de trabalho e de lugar, desde que se responsabilize pela prestação e manutenção, em tempo, dos serviços profissionais contratados, de interesse e necessidade da municipalidade.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

8. DO PREÇO

- 8.1. O valor global do contrato importa em **RS 1.000,00 (Um mil reais)** o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;
- 9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;
- 9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 9.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.
- 9.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.
- 9.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.
- 10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 10.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 10.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000045

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a contratação para a execução do objeto correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Atividade: 4.131.101.2.003 – Gestão das Ações de Comunicação e Relação Social

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

12. DO PAGAMENTO

12.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE.

12.2. Os serviços serão executados de forma direta, no regime de empreitada global, contados da data da prestação de serviços e a aprovação da contratante juntamente com a entrega da nota fiscal.

12.3. Os serviços serão executados de forma direta, no regime de empreitada global, contados da data da prestação de serviços e a aprovação da contratante juntamente com a entrega da nota fiscal.

12.4. A execução do objeto do presente Projeto Básico serão autorizadas, por meio de ordem de serviço, fornecida pelo responsável da unidade e emissão da requisição.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A prestação de serviços será fiscalizada pelos servidores:

- Gabinete do Prefeito – **CAIO RIBEIRO ALMEIDA, Matrícula nº 14032.**

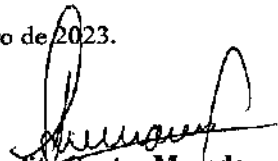
13.2. Terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, devendo encaminhar ao Município de Sobradinho relatório para o devido acompanhamento dos serviços, devendo qualquer outra informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela Contratada.

13.3. É facultado ao Município de Sobradinho rejeitar a prestação de serviços, objeto deste Projeto Básico, no todo ou em parte, desde que a prestação esteja em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Projeto Básico e termos estabelecidos em Processo apropriado.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Planejamento e/ou Prefeito.

Sobradinho/BA, em 20 de Dezembro de 2023.


Joselito Santos Macedo
Chefe do Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000046

Sobradinho - BA, 22 de Dezembro de 2023.

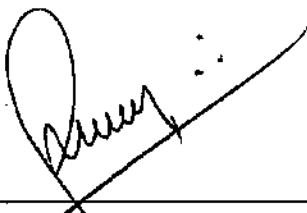
GABINETE DO PREFEITO

A/C: Departamento de Contabilidade

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem do Site Institucional da Prefeitura de Sobradinho/BA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

Em resposta ao ofício expedido pelo Gabinete do Prefeito no dia 20 de Dezembro de 2023, solicitando a Contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem do Site Institucional da Prefeitura de Sobradinho/BA, pelo período de 12 (doze) meses, autorizo abertura de processo administrativo e encaminhamento ao setor contábil para a indicação dos recursos orçamentários e em seguida ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**.



Regis Cleivys Sampaio Bento
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000047

PARECER CONTÁBIL

Sobradinho – BA, 25 de Dezembro de 2023

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 195/2023

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a Contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem do Site Institucional da Prefeitura de Sobradinho/BA, pelo período de 12 (doze) meses, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Orçamento: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Atividade: 4.131.101.2.003 – Gestão das Ações de Comunicação e Relação Social

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Atenciosamente,


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matricula 14009

Departamento Finanças e Contabilidade



000048

**Estado da Bahia**
Prefeitura Municipal de Sobradinho**DECRETO Nº. 033, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art. 51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **KATIUSCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, servidor efetivo, matrícula nº. 2407 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho – Bahia | Fone: (074) 3538-3030



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000049

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 056/2023

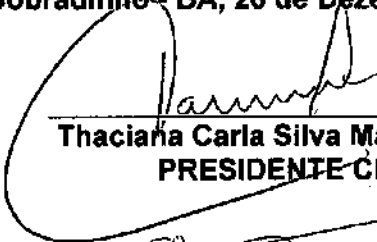
DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão montante exíguo da prestação de serviço de R\$ 1.000,00 (*Um mil reais*), abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

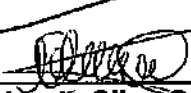
DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: A empresa oferece uma proposta financeira competitiva, considerando tanto os custos dos serviços quanto a qualidade e confiabilidade dos mesmos e toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, o que viabiliza sua contratação para os serviços de engenharia destacados.

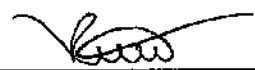
DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Em atendimento a lei foi elaborada previamente valor de mercado dos serviços a serem prestados, anexa a solicitação inicial. Registramos inclusive o fato do valor ser inferior ao valor destacado no termo de referência da prestação de serviço.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de dispensa de licitações, amparado no art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Sobradinho - BA, 26 de Dezembro de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
PRESIDENTE CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
MEMBRO CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
MEMBRO CPL



000050

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º ____/202__
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/202__

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º ____/202__

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO/BA E A EMPRESA

CONFORME DISPENSA N.º ____/202__.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Sr. Régis Clellys Sampaio Bento**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, neste ato representado _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob nº ____/202__.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO.

2.1. Constitui objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem do Site Institucional da Prefeitura de Sobradinho/BA pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constadas no Projeto Básico e condições exigidas abaixo:

Especificações do Serviço		
01	Processador	2 X E5520 2.26 GHz
	RAM	64 GB
	Rede	1 GBIT
	Contas de e-mail	50 (5 GB CADA)
Valor Total do Serviço:		



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000051

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades na sede da Contratada, em atendimento as necessidades da CONTRATANTE e suas respectivas solicitações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência será de 12 (dozes) meses, contados a partir da Assinatura.

4.2. A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com as necessidades das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em R\$ _____ (_____) o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em parcela única, após o fornecimento, em forma de depósito na Agência ____, Conta Corrente _____, Banco _____.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



000052

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000053

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Orçamento:

Atividade:

Elemento:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. O fornecimento, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº ____/202__, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1 O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelos servidores:

• _____.

Terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;



000054

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

PARÁGRFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000055

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, ____ de ____ de 202__.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____;
Nome:
CPF:

2. _____;
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Sobradinho - BA, 26 de Dezembro de 2023.

000056

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem do Site Institucional da Prefeitura de Sobradinho/BA, pelo período de 12 (doze) meses.

Processo Administrativo: 195/2023

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mas precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

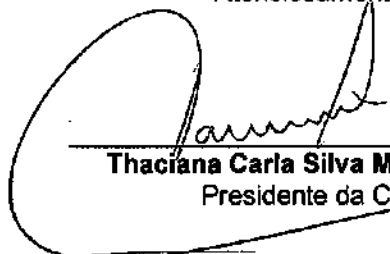
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, projeto básico acompanhado de documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

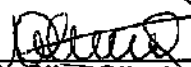
Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

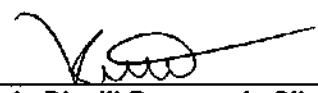
Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Nazira da Silva Oliveira
MEMBRO CPL



Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
MEMBRO CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

000057

EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, REFERENTE A HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA. DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Hospedagem do Site Institucional da Prefeitura de Sobradinho/BA, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o projeto básico elaborado pelo Gabinete do Prefeito.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria Municipal supracitada, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se **não houveram outras dispensas com o mesmo objeto** que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, **recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa **NATIVA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.445.110/0001-06**, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

8



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000058

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea “a” do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, que diz, *in verbis*:

“Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

a) convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)¹;

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 10 de Janeiro de 2024.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022

¹ Redação dada pelo Decreto da União nº 9.412/2018 e Decreto Municipal nº 054/2018.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000059

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem do Site Institucional da Prefeitura de Sobradinho/BA, pelo período de 12 (doze) meses.

Favorecido: NATIVA COMUNICAÇÕES LTDA - ME

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Vigência: 12/01/2024 a 12/01/2025

Valor Total: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Fundamento Legal: art. 24, INC II da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 056/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Sobradinho- BA, 12 de Janeiro de 2024.


Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000060

PORTARIA GABINETE Nº. 001/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 004/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Caio Ribeiro Almeida**, Matrícula nº **14032**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **004/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **NATIVA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem do Site Institucional da Prefeitura de Sobradinho/BA pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

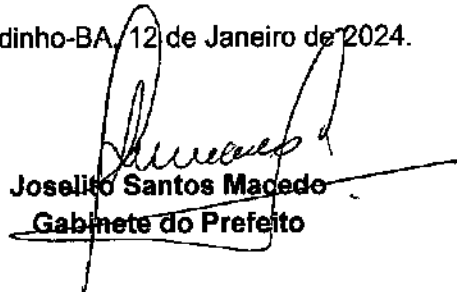
000061

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 12 de Janeiro de 2024.


Joselito Santos Macedo
Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000032

PORTARIA GABINETE Nº. 001/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 004/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Calo Ribeiro Almeida**, Matrícula nº 14032, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 004/2024, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **NATIVA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem do Site Institucional da Prefeitura de Sobradinho/BA pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000063

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 12 de Janeiro de 2024.

Joselito Santos Macedo
Gabinete do Prefeito

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000064

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 056/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 195/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º. 004/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO/BA E A EMPRESA NATIVA
AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA,
CONFORME DISPENSA N.º. 056/2023.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Sr. Régis Cleivys Sampaio Bento**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **NATIVA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.445.110/0001-06, com sede Rua Equador, 82, Sala 02 - Sta. Maria Goretti, Município de Juazeiro, Estado da Bahia, CEP nº. 48904-273, neste ato representado pela sociedade empresarial limitada, o Sr. **JOSÉ WILSON GONÇALVES DUARTE**, brasileiro, nascido em 06/11/1959, casado, inscrita no CPF/MF sob nº 203.558.315-20, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) 02.440.559-00, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Miguel Silva Souza, Cond. Villa Bella, Palmeiras, Juazeiro, Estado da Bahia, e a Sr. **LAILA LIANE DE SOUZA DUARTE**, brasileira, nascida em 08/10/1988, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.194.485-52 e RG sob nº 12.027.408-63, residente e domiciliada na Av. Clementino Coelho, nº 1261, BL 14, Apto. 103, Palhinhas, Petrolina, Estado de Pernambuco, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob nº 056/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO.

2.1. Constitui objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem do Site Institucional da Prefeitura de Sobradinho/BA pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constadas no Projeto Básico e condições exigidas abaixo:

Página 1 de 6

REGIS CLENY S. Amado de forma digital
SAMPAIO por REGIS CLENY S.
BENTO:0029053 SAMPAIO
9510 BENTO:00290539510
12.10.43-43501



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000065

01	Processador	2 X E5520 2.26 GHz
	RAM	64 GB
	Rede	1 GBIT
	Contas de e-mail	50 (5 GB CADA)
Valor Total do Serviço:		R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades na sede da Contratada, em atendimento as necessidades da CONTRATANTE e suas respectivas solicitações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência será de 12 (dozes) meses, contados a partir da Assinatura.

4.2. A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com as necessidades das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)** o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em parcela única, após o fornecimento, em forma de depósito na **Agência 4624, Conta Corrente 130010829, Banco Santander.**



000066

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu



000067

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Orçamento: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Atividade: 4.131.101.2.003 – Gestão das Ações de Comunicação e Relação Social

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. O fornecimento, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 055/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1 O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.

b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelos servidores:

- Gabinete do Prefeito – **CAIO RIBEIRO ALMEIDA**, Matrícula nº 14032.

Terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000068

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000039

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 12 de Janeiro de 2024.

**REGIS CLEIVYS
SAMPAIO**

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2024.01.12 12:20:23 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Régis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSE WILSON GONCALVES DUARTE

Data: 12/01/2024 16:41:00 -0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

NATIVA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA

José Wilson Gonçalves Duarte

CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

gov.br

LAILA LIANE SOUZA DUARTE LOPES

Data: 12/01/2024 16:48:54 -0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

NATIVA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA

Laila Liane De Souza Duarte

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Liane Mantovani

Nome:

CPF: 048.900.488-90

2. Flávia

Nome:

CPF: 069.785.915-52



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000070

Sobradinho - BA, 12 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

CNPJ Nº 16.444.804/0001-10

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 195/2023 **Contrato** 004/2024 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. **Contratada:** NATIVA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem do Site Institucional da Prefeitura de Sobradinho/BA, pelo período de 12 (doze) meses. **Vigência:** 12/01/2025. **Valor:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais). **Dotação Orçamentária:** Orçamento: 02.01 – Gabinete do Prefeito. Atividade: 4.131.101.2.003 – Gestão das Ações de Comunicação e Relação Social. Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000. Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

**REGIS CLEWYS SAMPAIO BENTO
PREFEITO**



DIÁRIO OFICIAL

IM PUBLICACOES
LTDA:219042030
00182

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XII - Edição Nº 3107
BAHIA - 12 de Janeiro de 2024 - Sexta-feira



Atos Administrativos

000071

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 195/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023. Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem do Site Institucional da Prefeitura de Sobradinho/BA, pelo período de 12 (doze) meses. **CONTRATADO:** NATIVA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.445.110/0001-06. Ratificado em: 12/01/2024. **Valor Global:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 004/2024

Contrato nº 004/2024. Proc. Adm. nº. 195/2023. Dispensa de Licitação nº. 056/2023. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO:** NATIVA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.445.110/0001-06. **ASSINATURA:** 12/01/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem do Site Institucional da Prefeitura de Sobradinho/BA, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais). **VIGÊNCIA:** até 12/01/2025.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial